



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.173/2001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA: Revoga a Lei nº 1.021/97 de 28.02.97 e cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica revogada a lei nº 1.021/97, de 28.02.97, por não atender ao estabelecido no § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 1979-19 de 02/06/00.

ART. 2º- Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de Assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

ART. 3º- As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata o assunto.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO